



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 208

Fixa os valores da UNIDADE FISCAL e da UNIDADE DE SERVIÇOS, para cobrança de TRIBUTOS, exercício de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

DECRETA:


Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito do lançamento e cobrança dos tributos no 1º semestre do exercício de 1987:


- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cz\$. 265,00
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO.....Cz\$. 5.307,00

Art. 2º. revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

FAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA



EM APROVAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRAÇÃO
N.º _____ de ____ / ____ / ____
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS